



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.863/94

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

Art. 1º - *Constitui-se crédito suplementar, para o exercício de 1994, no valor de R\$ 4.435,95, destinado a cobrir as despesas com a manutenção dos serviços administrativos da Fundação Educacional Agrícola de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.*

Art. 2º - *FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - *São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:*

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA
3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 1.200,00
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00
Atividade 2.004- Convênio com a IECLB - Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil
3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 1.235,95
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00
T O T A LR\$ 4.435,95

Art. 2º - *Servirão de recursos para cobrir as suplementações descritas no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:*

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
Atividade 2.001- Incremento à Atividade Agrícola
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.700,00
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

3.2.8.0- Contribuição para formação do PASEP...R\$ 250,00
Atividade 2.003- Realização de Cursos de Treinamento
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 250,00
T O T A L.....R\$ 2.200,00

ARTIGO 3º. - Servirá ainda de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo 1º, o valor a maior enviado pela IECLB, previsto no Convênio assinado entre a mesma e a FEASA, no valor de R\$ 2.235,95.

ARTIGO 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração